

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.259 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 1276-23-CSL-PAR, em 26/07/2023, onde a empresa TERRA DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA através do seu representante legal requerer a aprovação do procedimento de desmembramento de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, na localidade de Rancho Novo, com identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº 40.398, livro nº2, medindo área de 20.147,38 m² registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno identificado como "Área 2" medindo área de 20.147,38 m² da seguinte forma: Área 1 medindo área de 2.712,12 m², Área 2 medindo área de 2.713,45 m², Área 3 medindo área de 3.165,32 m², Área 4 medindo área de 3.059,16 m², Área 5 medindo área de 2.526,17 m², Área 6 medindo área de 2.528,63 m² e Área 7 medindo área de 3.442,53 m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamentos topográficos elaborados por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre a via pública conforme despacho no protocolo digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, onde ficou constatado que os lotes a serem desmembrados não são considerados pela Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual 20.922/2013 Área de Preservação Permanente-APP, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas, os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 12/11/2024 no procedimento digital;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito, entre outros, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, tudo pelo sistema digital — **Aprova**, devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1°. Fica aprovado o procedimento administrativo de **desmembramento** de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, na localidade de Rancho Novo, com identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº 40.398, livro nº2, medindo área de 20.147,38 m² registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade da empresa TERRA DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Parágrafo único. Após o desmembramento do terreno identificado como "Área 2" medindo área de 20.147,38 m² esta passará a ser identificada da seguinte forma: Área 1 medindo área de 2.712,12 m², Área 2 medindo área de 2.713,45 m², Área 3 medindo área de 3.165,32 m², Área 4 medindo área de 3.059,16 m², Área 5 medindo área de 2.526,17 m², Área 6 medindo área de 2.528,63 m² e Área 7 medindo área de 3.442,53 m², localizados e identificados, nos termos dos memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo digital nº 1276-23-CSL-PAR aprovados pela SEPLAN na data de 12/11/2024 os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 18 de novembro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra **Prefeito**

Jorcelino de Oliveira **Procurador Geral**

Fabiano Luís Rodrigues Zebral Subprocurador Geral